



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

REFERÊNCIA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INTERESSADO SERVIDORES(AS) E DIRETORIA DO CRMV-RS

ASSUNTO NORMATIZAÇÃO DO AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) EM RAZÃO DA COVID-19

RESPONSÁVEL PRESIDÊNCIA, DIRETORIA, GERÊNCIA GERAL
ASSESSORIA DO GABINETE E SETOR DE RH

SUMÁRIO NORMATIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR (A) DO CRMV-RS EM RAZÃO DA COVID-19

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul CRMV/RS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 11, letra i da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 21.247, de 19 de novembro de 2021 do município de Porto Alegre/RS.

CONSIDERANDO protocolo clínico-epidemiológico para a testagem e afastamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 Porto Alegre, 09 de março de 2021 e suas atualizações;

CONSIDERANDO normatizar os dias de afastamento dos positivados;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para a redução do risco de contágio do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que cada um é responsável por seguir os protocolos de higiene e segurança no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Autarquia Federal, como evitar a paralisação total de suas atividades administrativas aos profissionais e empresas inscritos e registrados neste Conselho, bem como o público que utiliza seus serviços.

Mg

CRMV

D. 9. 2



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e controle dos processos desenvolvidos no CRMV-RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores(as) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, com teste positivo deverão se afastar conforme Decreto 21.247, de 19 de novembro de 2021 do município de Porto Alegre/RS e PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, pelo período:

Por 07 dias para casos positivos com sistema vacinal completo a partir da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno, desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios;

Por 10 dias para não imunizados ou com sistema vacinal incompleto a partir da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno, desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios;

Art. 2º - Contatantes: Considera-se contatante o trabalhador que teve contato com caso confirmado de Covid-19 por do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP que compartilhou mesmo ambiente domiciliar, incluídos dormitórios e alojamentos. Observar mesmo critério de afastamento para casos positivos.

Art. 3º Todos os trabalhadores devem:

- a) utilizar a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado como álcool a 70%;
- b) Não compartilhar toalhas e produtos de uso pessoal;
- c) evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluído utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;
- d) Praticar e exercitar o distanciamento social;
- e) evitar contatos próximo como abraços, apertos de mão e conversações desnecessárias.

Rua Ramiro Barcelos 1793, 2º andar – Caixa Postal 681 – CEP: 90.035-006 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104.0566 Fax: (51) 2104.0573 - crmvrs@crmvrs.gov.br - www.crmvrs.gov.br

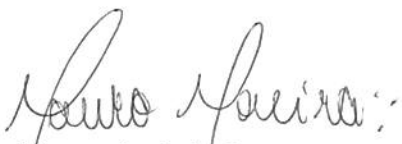


Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

f) Uso obrigatório de máscara facial em todos os ambientes do CRMV/RS;

g) realizar o controle da temperatura ao chegar no trabalho e em caso de febre, (acima de 37,6) deverão procurar atendimento médico e informar na planilha de monitoração de sintomas.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Med. Vet. Mauro Antônio Correa Moreira
CRMV/RS nº 12494
Presidente


Méd. Vet. Diego de Freitas Souto
CRMV/RS nº 17439
Secretário Geral